



## DIÁRIO OFICIAL LEI 243 22/02/2018

ANO I MONTE SANTO QUINTA- FEIRA 22 DE FEVEREIRO DE 2024 Nº319

### SUMÁRIO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| EXTRATO DE CONTRATO Nº04/2024.....  | 1 |
| PORTARIA DE DISPENSA Nº14/2024..... | 1 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº05/2024.....  | 2 |
| PORTARIA DE DISPENSA Nº15/2024..... | 2 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº06/2024.....  | 3 |
| PORTARIA DE DISPENSA Nº16/2024..... | 3 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº07/2024.....  | 3 |
| PORTARIA DE DISPENSA Nº17/2024..... | 3 |

#### CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO - TO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO - TO.  
CONTRATA: MEGASOFT INFORMATICA LTDA inscrita sob o  
CNPJ Nº 37.615.788/0003-12.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença do uso de software de sistema de gestão contábil financeira, orçamentária e administrativa, com cessão de direito de uso para numero ilimitado de usuários simultâneos, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: dispensa de Licitação n.º 02/2024.

VALOR TOTAL R\$ 12.100,00(doze mil e sem reais).

DATA DO CONTRATO: 15 de FEVEREIRO de 2024, VIGÊNCIA: 15 de FEVEREIRO de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

MONTE SANTO - TO, 21 de fevereiro de 2024  
DONIZETE PEREIRA DA LUZ  
PRESIDENTE

#### PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

“Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença do uso de software de sistema de gestão contábil financeira, orçamentária e administrativa, com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação”.

A CAMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

**Considerando** que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

**Considerando** Considerando a necessidade em dar continuidade na organização na Administração Pública desta camara, visando dar maior celeridade aos procedimentos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais e gerenciais, bem como, de fiscalização das atividade econômicas, sociais, patrimoniais, contábeis, orçamentária e financeira, e, por conseguinte, cumprindo o propósito de que seja exercido o controle na aplicação dos recursos em conformidade com a legislação, principalmente com a Lei Federal nº 101/2000, sob o ângulo da legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade e transparência que norteiam a administração pública. Considerando que a camara não dispõe de software de sua propriedade e de equipe técnica em seu quadro para desenvolver todos os sistemas de informática. Considerando que a administração pública municipal deve primar pela eficiência e eficácia, visando melhorar substancialmente o atendimento e pontualidade na elaboração dos relatórios, balancetes mensais e da consolidação do balanço geral anual, bem como de todos os relatórios exigidos pela legislação vigente e considerando, finalmente a necessidade de otimização dos procedimentos operacionais da estrutura administrativa municipal, é que se faz necessário tal contratação para automatização da administração, com software modernos e ágeis que permitam uma gestão moderna com a integração de todos os recursos de arrecadação e gerenciamentos administrativos, com alimentação diária de dados permitindo que sejam elaborados relatórios de acompanhamento das atividades diárias e mensais de todos os setores, bem como a emissão de relatórios consolidados. Os software serão interligados em rede mundial (internet), dentro da camara e outros pontos de acesso, cujo o banco de dados restará também na rede mundial (internet), de forma que sejam trabalhados paralelamente, permitindo assim que todos os setores funcionem integrados simultaneamente. A contratação tem sua viabilidade em decorrência das imposições das legislações vigentes. O planejamento administrativo surge da necessidade de se efetuar combinações técnicas, modernas e de conceito racional, através de um sistema informatizado capaz de satisfazer as exigências legais, possibilitando agilidade e confiabilidade na obtenção de resultados, primando pelo zelo para com a coisa pública.

Diante disso, no realizar o planejamento das atividades a Administração detectou-se a necessidade de realizar a locação do Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença do uso de software de sistema de gestão contábil financeira, orçamentária e administrativa, com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação, pois essa é a função do Poder Público, trabalhar com todos os princípios. A contratação de pessoas jurídicas interessadas em realizar

serviços na área da Administração planejamento e orçamentos, enquadra-se em hipótese de dispensa de licitação, prevista no artigo 75, inc. II, da Lei 14.133/2021

**Considerando** ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente à suportar a respectiva despesa.

**Considerando** manifestação jurídica **favorável** à instrução dos autos objetivando a contratação direta do aludido objeto, mediante dispensa de licitação lastreada no art. 75, II da lei n. 14.133/2021 c/c Decreto de Regulamentação n. 05/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Através desta portaria Dispensa de Licitação para Serviços de assessoria Administrativa, preparação de documentos e gerenciamento das atividades administrativas junto ao departamento de licitação e contratos da câmara municipal deste Município que será pago oriundo de recurso próprio, mediante contratação direta da empresa: MEGASOFT INFORMATICA LTDA inscrita sob o CNPJ Nº 37.615.788/0003-12 localizada Q ACNO 1 (103 NORTE) AV. JK, CONJ 01 LOTE 03 A 06 LOJA 34 SALA 01 Nº 40 CEP: 77.001-016 SETOR PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS-TO neste ato representado pelo senhor DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA inscrito no CPF: 061.069.511/87.

**Art. 2º** - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

MONTE SANTO/ TO, 15 DE FEVEREIRO 2024.

**DONIZETE PEREIRA DA LUZ**  
**PRESIDENTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO – TO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 05/2024**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO – TO.

**CONTRATA:** SOFTCOM SISTEMAS EIRELI- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.814.719/0001-50.

**OBJETO:** Contratação de Serviço Manutenção e Hospedagem do Portal Oficial e Site da Câmara Municipal, e Atualização Periódica de Acordo e as Alterações Nas Legislações Pertinentes destinado a suprir as necessidades da Câmara Legislativa.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** dispensa de Licitação n.º 06/2024.

**VALOR TOTAL R\$ 13.200,00**(treze mil e duzentos reais).

**DATA DO CONTRATO:** 15 de FEVEREIRO de 2024, **VIGÊNCIA:** 15 de FEVEREIRO de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

MONTE SANTO – TO, 21 de fevereiro de 2024  
DONIZETE PEREIRA DA LUZ  
PRESIDENTE

**PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024**

“Contratação de Serviço Manutenção e Hospedagem do Portal Oficial e Site da Câmara Municipal, e Atualização Periódica de Acordo e as Alterações Nas Legislações Pertinentes destinado a suprir as necessidades da Câmara Legislativa”.

A CAMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

**Considerando** que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

**Considerando** Diante disso, no realizar o planejamento das atividades a Administração detectou-se a necessidade de realizar a locação Contratação de Serviço Manutenção e Hospedagem do Portal Oficial e Site da Câmara Municipal, e Atualização Periódica de Acordo e as Alterações Nas Legislações Pertinentes destinado a suprir as necessidades da Câmara Legislativa, pois essa é a função do Poder Público, trabalhar com todos os princípios. A contratação de pessoas jurídicas interessadas em realizar serviços na área da Administração planejamento e orçamentos, enquadra-se em hipótese de dispensa de licitação, prevista no artigo 75, inc. II, da Lei 14.133/2021

**Considerando** ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente à suportar a respectiva despesa.

**Considerando** manifestação jurídica **favorável** à instrução dos autos objetivando a contratação direta do aludido objeto, mediante dispensa de licitação lastreada no art. 75, II da lei n. 14.133/2021 c/c Decreto de Regulamentação n. 05/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Através desta portaria Dispensa de Licitação para Contratação de Serviço Manutenção e Hospedagem do Portal Oficial e Site da Câmara Municipal, e Atualização Periódica de Acordo e as Alterações Nas Legislações Pertinentes destinado a suprir as necessidades da Câmara Legislativa que será pago oriundo de recurso próprio, mediante contratação direta da empresa: SOFTCOM SISTEMAS EIRELI- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.814.719/0001-50, com sede à Avenida Beatriz Silva, nº 1104, centro, CEP: 77.640-000 TOCANTÍNIA – TO, neste ato representada pela senhora SAMARA LEAL BSTOS LIRA inscrita no CPF: 026.463.051-33.

**Art. 2º** - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

MONTE SANTO/ TO, 15 DE FEVEREIRO 2024.

**DONIZETE PEREIRA DA LUZ**  
**PRESIDENTE**

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO – TO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2024

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO – TO.  
**CONTRATA:** SAMUEL RIBEIRO SANTIAGO-ME, inscrita no CNPJ nº 48.155.894/0001-15.

**OBJETO:** Contratação de Serviço de Assessoria Parlamentar destinado a suprir as necessidades da Câmara Legislativa.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** dispensa de Licitação n.º 06/2024.

**VALOR TOTAL R\$ 27.500,00**(vinte sete mil e quinhentos reais).

**DATA DO CONTRATO:** 15 de FEVEREIRO de 2024, **VIGÊNCIA:** 15 de FEVEREIRO de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

MONTE SANTO – TO, 21 de fevereiro de 2024  
DONIZETE PEREIRA DA LUZ  
PRESIDENTE

## PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

“Contratação de Serviço de Assessoria Parlamentar destinado a suprir as necessidades da Câmara Legislativa”.

A CAMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

**Considerando** que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

**Considerando** Diante disso, no realizar o planejamento das atividades a Administração detectou-se a necessidade de realizar a Contratação de Serviço de Assessoria Parlamentar destinado a suprir as necessidades da Câmara Legislativa, pois essa é a função do Poder Público, trabalhar com todos os princípios. A contratação de pessoas jurídicas interessadas em realizar serviços na área da Administração planejamento e orçamentos, enquadra-se em hipótese de dispensa de licitação, prevista no artigo 75, inc. II, da Lei 14.133/2021

**Considerando** ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente à suportar a respectiva despesa.

**Considerando** manifestação jurídica **favorável** à instrução dos autos objetivando a contratação direta do aludido objeto, mediante dispensa de licitação lastreada no art. 75, II da lei n. 14.133/2021 c/c Decreto de Regulamentação n. 05/2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Através desta portaria Dispensa de Licitação para Contratação de Serviço de Assessoria Parlamentar destinado a suprir as necessidades da Câmara Legislativa deste Município que será pago oriundo de recurso próprio, mediante contratação direta da empresa: SAMUEL RIBEIRO SANTIAGO-ME, inscrita no CNPJ nº 48.155.894/0001-15.

**Art. 2º** - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

MONTE SANTO/ TO, 15 DE FEVEREIRO 2024.

DONIZETE PEREIRA DA LUZ  
PRESIDENTE

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO – TO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2024

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO – TO.  
**CONTRATA:** VDX CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 13.072.779/0001-00.

**OBJETO:** Contratação de Serviço de Assessoria e consultoria no departamento de pessoal destinado a suprir as necessidades da Câmara Legislativa.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** dispensa de Licitação n.º 07/2024.

**VALOR TOTAL R\$ 1.500,00**(um mil e quinhentos reais).

**DATA DO CONTRATO:** 15 de FEVEREIRO de 2024, **VIGÊNCIA:** 15 de FEVEREIRO de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

MONTE SANTO – TO, 21 de fevereiro de 2024  
DONIZETE PEREIRA DA LUZ  
PRESIDENTE

## PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

“Contratação de Serviço de Assessoria e consultoria no departamento de pessoal destinado a suprir as necessidades da Câmara Legislativa”.

A CAMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

**Considerando** que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

**Considerando** Diante disso, no realizar o planejamento das atividades a Administração detectou-se a necessidade de realizar a Contratação de Serviço de Assessoria e consultoria no departamento de pessoal destinado a suprir as necessidades da Câmara Legislativa, pois essa é a função do Poder Público, trabalhar com todos os princípios. A contratação de pessoas jurídicas interessadas em realizar serviços na área da Administração planejamento e orçamentos, enquadra-se em

hipótese de dispensa de licitação, prevista no artigo 75, inc. II, da Lei 14.133/2021

**Considerando** ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente à suportar a respectiva despesa.

**Considerando** manifestação jurídica **favorável** à instrução dos autos objetivando a contratação direta do aludido objeto, mediante dispensa de licitação lastreada no art. 75, II da lei n. 14.133/2021 c/c Decreto de Regulamentação n. 05/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Através desta portaria Dispensa de Licitação para Contratação de Serviço de Assessoria e consultoria no departamento de pessoal destinado a suprir as necessidades da Câmara Legislativa que será pago oriundo de recurso próprio, mediante contratação direta da empresa: VDX CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 13.072.779/0001-00.

**Art. 2º** - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

MONTE SANTO/ TO, 15 DE FEVEREIRO 2024.

**DONIZETE PEREIRA DA LUZ**  
**PRESIDENTE**

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS, ESTADO  
DO TOCANTINS, 22 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024**

**NEZITA MARTINS NETA  
Prefeita Municipal**